

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388 E-mail: <u>assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br</u> – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N°. 4356/2016

Súmula: Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor HAMILTON DIAS BATISTA.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Hamilton Dias Batista, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência H conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.558.899-4-PR, e inscrito no CPF sob o nº 608.045.309-63, Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto. 4.039 de 25 de janeiro de 2016.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

> -BRAZ RIZZI-Prefeito

PUBLICADO
Diário Estados percentras con contras de la cont

Página 1 de 1